



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1677/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de
Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº
1308/2021, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 416.852,06 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1306/2020, de 15 de dezembro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	FUNDO MAN. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	<u>7.496,06</u>
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
264.2020	FUNDEB MAGISTÉRIO – EXERCÍCIO 2020	
(xxxx) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.496,06
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0023.2.095	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	<u>250.156,00</u>
Fonte 05	Transf. e Convênios Federais	
312.0005	Combate ao Coronavírus - SAPS	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	185.000,00
(xxxx) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	61.681,00
312.0005	Combate ao Coronavírus - SAPS	
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.475,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0003.2.006	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	<u>9.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fonte 01	Tesouro		
500.0013	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.		
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		9.000,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV. AGRIC. E M. AMB.		
02.04.03	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.608.0007.2.018	PROG. APOIO AGRIC. E MAN. ESTRADAS VIC.		<u>50.200,00</u>
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais		
100.0133	Município Agro		
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo		50.200,00
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.0002.0.009	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS FEDERAIS		<u>100.000,00</u>
Fonte 05	Transf. e Convênios Federais		
300.0028	Saúde - Próteses Dentárias		
(xxxx) 33.90.93.00	Indenizações e Restituições		100.000,00
	TOTAL		<u>416.852,06</u>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 356.652,06 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que abaixo se especifica:

a) R\$ 7.496,06 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), alocados na conta bancária do Banco do Brasil agência 4310-9, conta 5699-5 - Parcela Diferida do FUNDEB;

b) R\$ 286.681,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais), alocados na conta do Banco do Brasil agência 4310-9, conta 8567-7 FMS – Custeio SUS;

c) R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser verificada na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 8585-5 – Investimento SUS;

d) R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser verificada na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 7573-6 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

e) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocados na conta do Banco do Brasil, agência 4310-9, conta 8478-6 – Município Agro.

II – R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que abaixo se especifica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.01 – Coronavirus COVID-19 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais), com a inclusão da Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.xx – Remuneração de Depósitos Bancários Receita Município Agro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de fevereiro de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças